



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XIV nº 898 de 03 de março de 2010

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 898 de 03/03/2010)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: VENON SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME
Processo: 1640/2010 – Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Manutenção de equipamentos de informática
Valor: R\$ 765,00
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Empresa: MICROCIS CONSULTORIA, INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
Processo: 1640/2010 – Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Manutenção de equipamentos de informática
Valor: R\$ 654,00
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Empresa: RAINHA DOS TECIDOS LTDA
Processo: 1805/2010 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de traveseiro
Valor: R\$ 85,00
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Prestador: JÉSUS MOREIRA DOS SANTOS
Processo: 3066/2009 – Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Locação de imóvel para abrigar a Sede da 2ª CIA de Polícia do 10º Batalhão Militar do Rio de Janeiro.
Valor: R\$ 51.000,00
Fundamentação: Art.24, inciso X, da Lei 8666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Aprovo a Prestação de Contas relativa a concessão de adiantamento em nome de ADRIANA DORO V. ALEXANDRE de acordo com a documentação constante do procedimento administrativo nº 1826/2010 e seu apenso 0045/2010, conforme parecer da Divisão de Administração Financeira - DAF.

Em, 02 de março de 2010.

Publique-se.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.126 DE 03 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.643 DE 01 DE MARÇO DE 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o orçamento vigente, abrindo Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

FONTE = 038 R\$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.23.00.04.123.4010.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.93.038 – Indenizações e Restituições	R\$	100.000,00
---	-----	------------

Art. 2º - O recurso para atender à presente suplementação é oriundo de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2009, conforme inciso I, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64 como demonstrado abaixo.

(+) Ativo Financeiro	R\$	38.004.377,96
(-) Passivo Financeiro	R\$	2.389.344,95
(=) Superávit Financeiro	R\$	35.615.033,01
(-) Reserva do RPPS	R\$	30.379.340,64
(=) Saldo	R\$	5.235.692,37
(-) Crédito Aberto por Decretos	R\$	-
(=) Total dos Créditos Lançados	R\$	-
(=) Saldo Disponível	R\$	5.235.692,37
(-) Crédito Aberto por Projeto de Lei	R\$	76.596,53
(-) Crédito Aberto por este Projeto de Lei	R\$	100.000,00
(=) Saldo Disponível	R\$	5.059.095,84

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 03 de março de 2010.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Fazenda

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.127 DE 03 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.644 DE 01 DE MARÇO DE 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R\$ 1.606.400,00 (Um Milhão, Seiscentos e Seis Mil e Quatrocentos Reais).

FONTE = 015 R\$ 80.320,00
FONTE = 021 R\$ 1.526.080,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.22.00.04.122.4005.1057 – PADEM - Aquisição de Veículo Automotor

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.015 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.860,00
4.4.90.52.021 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	35.340,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.24.04.122.4013.1057 – PADEM – Aquisição de Veículo Automotor

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.015 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.860,00
4.4.90.52.021 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	35.340,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO:

2025.00.12.361.4015.1057 – PADEM - Aquisição de Veículo Automotor

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.015 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.720,00
4.4.90.52.021 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	70.680,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

2025.00.12.361.4015.1053 – PADEM - Aquisição de Ônibus Escolar

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.015 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	21.130,00
4.4.90.52.021 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	401.470,00



PODER EXECUTIVO - PREFEITO: RACHID ELMOR - VICE PREFEITO: CIRO MATOS CARIUS - Chefe de Gabinete: ANDRÉ DANTAS MARTINS: Consultora Jurídica: CARLA LEITE SARDELA - Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho: sem titular da pasta - Secretário de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE - Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - Secretária de Educação, Esporte e Lazer: AMINE ELMOR OLIVEIRA - Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas: FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - Secretário de Serviços Públicos e Logística: HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - Secretário de Saúde: LEONARDO DA COSTA NETO - Secretária de Cultura e Turismo: NACIM ELMOR - Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável: NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA - Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação: GILVACIR VIDAL DRAIA - Secretária de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos: NAIR ESTEVES GOMES

PODER LEGISLATIVO - PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS COSTA - VICE PRESIDENTE - CÉSAR DA COSTA MACIEL - Primeira Secretária: ADRIANA COUTO BARROS OREM - Segundo Secretário: EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES** - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - LENICE DUARTE VIANNA - MARGARIDA SOARES - SEBASTIÃO CARIUS FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - Procurador Jurídico: PEDRO PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA - Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES - secretário Geral: ARISMAR DE MOURA - Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRAVIANNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.26.00.04.122.4022.1054 - PADEM - Aquisição de Equipamentos
ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.015 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	51.750,00
4.4.90.52.021 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	983.250,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Convênio nº 005/2010, que entre si celebram o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras e o Município de Paty do Alferes/RJ, conforme inciso II, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

§ 1º - Por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2009

(+) Ativo Financeiro	R\$	38.004.377,96
(-) Passivo Financeiro	R\$	2.389.344,95
(=) Superávit Financeiro	R\$	35.615.033,01
(-) Reserva do RPPS	R\$	30.379.340,64
(=) Saldo	R\$	5.235.692,37
(-) Crédito Aberto pelo Decreto 3.111 de 11.02.2010	R\$	1.285.423,45
(=) Total dos Créditos Lançados	R\$	1.285.423,45
(=) Saldo Disponível	R\$	3.950.268,92
(-) Crédito Aberto por Projeto de Lei	R\$	76.596,53
(-) Crédito Aberto por Projeto de Lei	R\$	100.000,00
(-) Crédito Aberto por este Projeto de Lei	R\$	80.320,00
(=) Saldo Disponível	R\$	3.693.352,39

§ 2º - Classificação da Receita

2.4.7.2.02.00.00 - Transferências de Convênios do Estado destinadas a Programas de Educação.
2.4.7.2.02.01.00 - PADEM
2.4.7.2.02.01.01 - PADEM - Aq. de Ônibus Escolar - Conv nº 005/2010.....R\$ 472.150,00

2.4.7.2.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados.
2.4.7.2.99.01.00 - PADEM
2.4.7.2.99.01.01 - PADEM - Aquisição de Equipamentos- Conv. nº 005/2010R\$ 1.053.930,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado conforme art. 45 da Lei 4.320 de 17/03/64 a abrir Crédito Adicional Suplementar ou Especial nos exercícios subsequentes conforme a execução do Convênio.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de março de 2010.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Fazenda

Rachid Elmôr
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.128 DE 03 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.645 DE 01 DE MARÇO DE 2010.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R\$ 249.190,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Cento e Noventa Reais).

FONTE = 015 R\$ 52.790,00
FONTE = 038 R\$ 196.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA

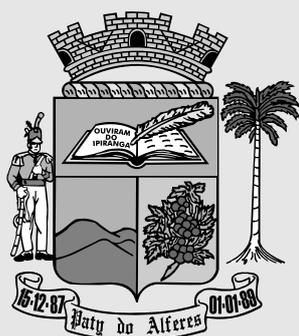
PROGRAMA DE TRABALHO:
2026.15.451.4021.1018 - Construção de Galeria para Águas Pluviais no Município de Paty do Alferes.
ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.51.015 - Obras e Instalações	R\$	52.790,00
4.4.90.51.038 - Obras e Instalações	R\$	196.400,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Contrato nº 0243.138 -74/2007 firmado por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Paty do Alferes, conforme inciso II, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

§ 1º - Por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial exercício de 2009.

(+) Ativo Financeiro	R\$	38.004.377,96
(-) Passivo Financeiro	R\$	2.389.344,95
(=) Superávit Financeiro	R\$	35.615.033,01
(-) Reserva do RPPS	R\$	30.379.340,64
(=) Saldo	R\$	5.235.692,37
(-) Crédito Aberto pelo Decreto 3.111 de 11.02.2010	R\$	1.285.423,45
(=) Total dos Créditos Lançados	R\$	1.285.423,45
(=) Saldo Disponível	R\$	3.950.268,92
(-) Crédito Aberto por Projeto de Lei	R\$	76.596,53
(-) Crédito Aberto por Projeto de Lei	R\$	100.000,00
(-) Crédito Aberto por Projeto de Lei	R\$	80.320,00
(-) Crédito Aberto por Projeto de Lei	R\$	45.000,00
(-) Crédito Aberto por este Projeto de Lei	R\$	52.790,00
(=) Saldo Disponível	R\$	3.595.562,39



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de
Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do
Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
Impresso na PMPA
assessoriapaty@gmail.com
Tiragem 110 exemplares

§ 2º - Classificação da Receita

2.4.7.1.99.00.00 Outras Transferências de Convênios da União
2.4.7.1.99.03.00 Ministério das Cidades
2.4.7.1.99.03.01 Const. de Galeria para Águas Pluviais no Município. Conv. nº 0243.138/74/2007.- R\$ 196.400,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado conforme art.45 da Lei nº 4.320 de 17/03/64 a abrir Crédito Adicional Suplementar ou Especial nos exercícios subsequentes conforme a execução do Convênio/Contrato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 03 de março de 2010.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Fazenda

RACHID ELMÔR
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.130 DE 03 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.647 DE 01 DE MARÇO DE 2010.

DECRETA :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo o autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

FONTE = 015 R\$ 45.000,00
FONTE = 038 R\$ 195.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

PROGRAMA DE TRABALHO:
2038.00.20.606.4059.1034 - Aquisição de Pá Carregadeira.
ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.015 - Equipamento e Material Permanente	R\$	45.000,00
4.4.90.52.038 - Equipamento e Material Permanente	R\$	195.000,00

Art. 2º - O recurso é oriundo do Contrato nº 0261.048-64/2008 que celebram a União por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento -MAPA- e o Município de Paty do Alferes, em conformidade com o inciso II, § 1º do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, demonstrado abaixo:

§ 1º - Por Superávit apurado no Balanço Patrimonial de 2009

(-) Passivo Financeiro	R\$	2.389.344,95
(=) Superávit Financeiro	R\$	35.615.033,01
(-) Reserva do RPPS	R\$	30.379.340,64
(=)Saldo	R\$	5.235.692,37
(-) Crédito Aberto pelo Decreto 3.111 de 11.02.2010	R\$	1.285.423,45
(=)Total dos Créditos Lançados	R\$	1.285.423,45
(=)Saldo Disponível	R\$	3.950.268,92
(-) Crédito Aberto por Projeto de Lei	R\$	76.596,53
(-) Crédito Aberto por Projeto de Lei	R\$	100.000,00
(-) Crédito Aberto por Projeto de Lei	R\$	80.320,00
(-) Crédito Aberto por este Projeto de Lei	R\$	45.000,00
(=)Saldo Disponível	R\$	3.648.352,39

DECRETO N.º 3.129 DE 03 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.646 DE 01 DE MARÇO DE 2010.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R\$ 169.435,31 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Um Centavos).

FONTE = 015 R\$ 23.185,31
FONTE = 038 R\$ 146.250,00

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

PROGRAMA DE TRABALHO:
2038.20.606.4059.1010 - Mecanização Agrícola
ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.015 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	23.185,31
4.4.90.52.038 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	146.250,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Contrato nº 0227.090 -83/2007, firmado por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Paty do Alferes, conforme inciso II, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

§ 1º - Por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2009.

(+) Ativo Financeiro	R\$	38.004.377,96
(-) Passivo Financeiro	R\$	2.389.344,95
(=) Superávit Financeiro	R\$	35.615.033,01
(-) Reserva do RPPS	R\$	30.379.340,64
(=)Saldo	R\$	5.235.692,37
(-) Crédito Aberto pelo Decreto 3.111 de 11.02.2010	R\$	1.285.423,45
(=)Total dos Créditos Lançados	R\$	1.285.423,45
(=)Saldo Disponível	R\$	3.950.268,92
(-) Crédito Aberto por Projeto de Lei	R\$	76.596,53
(-) Crédito Aberto por Projeto de Lei	R\$	100.000,00
(-) Crédito Aberto por Projeto de Lei	R\$	80.320,00
(-) Crédito Aberto por Projeto de Lei	R\$	45.000,00
(-) Crédito Aberto por Projeto de Lei	R\$	52.790,00
(-) Crédito Aberto por este Projeto de Lei	R\$	23.185,31
(=)Saldo Disponível	R\$	3.572.377,08

§ 2º - Classificação da Receita

2.4.7.1.99.00.00 Outras Transferências de Convênios da União
2.4.7.1.99.02.00 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
2.4.7.1.99.02.02 Mecanização Agrícola - Conv. nº 0227.090-83/2007..... R\$ 146.250,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado conforme art.45 da Lei nº 4.320 de 17/03/64 a abrir Crédito Adicional Suplementar ou Especial nos exercícios subsequentes conforme a execução do Convênio/Contrato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 03 de março de 2010.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Fazenda

RACHID ELMÔR
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.131 DE 03 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.647 DE 01 DE MARÇO DE 2010.

DECRETA :

Art. 1º - Fica suplementado o orçamento vigente, abrindo Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 76.596,53 (Setenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos).

FONTE = 015 R\$ 11.613,48
FONTE = 038 R\$ 64.983,05

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO:
2033.13.391.4079.1055 - Reforma e Recuperação da Igreja Matriz - N.S.da Conceição
ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.51.038 - Obras e Instalações	R\$	64.983,05
4.4.90.51.015 - Obras e Instalações	R\$	11.613,48

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Convênio nº 576/2005 celebrado entre a União, através do Ministério da Cultura e a Prefeitura de Paty do Alferes, conforme inciso I, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Parágrafo Único - Por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2009

(+) Ativo Financeiro	R\$	38.004.377,96
(-) Passivo Financeiro	R\$	2.389.344,95
(=) Superávit Financeiro	R\$	35.615.033,01
(-) Reserva do RPPS	R\$	30.379.340,64
(=)Saldo	R\$	5.235.692,37
(-) Crédito Aberto por Decretos	R\$	-
(=)Total dos Créditos Lançados	R\$	-
(=)Saldo Disponível	R\$	5.235.692,37
(-) Crédito Aberto por este Projeto de Lei	R\$	76.596,53
(=)Saldo Disponível	R\$	5.159.095,84



Reforma e Recuperação da Igreja Matriz – N.S. da Conceição

(+) Ativo Financeiro Disponível (Juros)	R\$	84,54
(+) Conta Corrente Caixa Econômica – 22-5	R \$	87.774,81
(-) Passivo Financeiro- Restos a Pagar Fonte 015	R \$	10.475,18
(-) Passivo Financeiro- Restos a Pagar Fonte 038	R\$	787,64
Total do Superávit Financeiro	R\$	76.596,53

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado conforme art.45 da Lei nº 4.320 de 17/03/64 a abrir Crédito Adicional Suplementar ou Especial nos exercícios subsequentes conforme a execução do Convênio/Contrato.

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual 2010/2013 Lei nº 1.626 de 17/12/2009

Art. 5º Fica alterada a LDO 2010.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 03 de março de 2010.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Fazenda

RACHID ELMÓR
Prefeito Municipal

Decreto n.º 3.132 de 03 de março de 2010

DELEGA COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE, PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE, PARA ORDENAMENTO DE DESPESAS, EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS CLASSIFICADOS NA DEPENDÊNCIA 01.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e:

CONSIDERANDO a necessidade de descentralização dos serviços administrativos com vistas à otimização dos trabalhos e atendimento e participação em reuniões de importância para o Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal de Paty do Alferes através do art. 86 que permite ao Prefeito, por decreto, delegar a seus auxiliares as funções administrativas previstas nos incisos IX, XV e XXIV do artigo 85, do qual destacamos o inciso XV – “XV – prover os serviços e obras da administração pública”;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal estará ausente do Município nos dias 04, 05 e 08 de março do corrente ano, portanto, inferior a 05 (cinco) dias, para tratar de assuntos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO que a continuidade administrativa constitui importante ação no sentido de promover a correta execução orçamentária e financeira, principalmente nos setores considerados prioritários e básicos;

CONSIDERANDO que as ações governamentais obedecem ao regramento imposto pelas leis aprovadas que ditam as ações vinculadas às diretrizes orçamentárias, plano plurianual e do orçamento anual;

DECRETA:

Art.1º. Fica delegada ao Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle, Pedro Paulo Torres de Andrade, a competência para exercer a função administrativa de “ORDENAMENTO DE DESPESA”, nos processos administrativos classificados na DEPENDÊNCIA 01, nos dias 04, 05 e 08 de março de 2010.

Art.2º Os processos autorizados pelo Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle, Pedro Paulo Torres de Andrade, onde couber, receberão a chancela no despacho de ordenamento da despesa com a seguinte descrição “POR DELEGAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL – DECRETO N.º 3.132 DE 03/03/2010”.

Art.3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, exclusivamente nos processos administrativos vinculados à DEPENDÊNCIA 01, mantida a competência de cada gestor de Fundos Municipais existentes.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 3 de março de 2010.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3133 DE 03 DE MARÇO DE 2010.

REGULAMENTA, RATIFICA E PUBLICA AS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATY DO ALFERES, NA FORMA DA LEI Nº 1618 DE 20/10/09, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO/2010

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 3º da Lei Municipal nº 1618, de 20/10/2009 que trata da revisão salarial dos servidores públicos municipais prevista no art. 85 da Lei Municipal nº 1519, de 19/09/08;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam regulamentadas e ratificadas por este Decreto, através dos Anexos, as Tabelas de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Paty do Alferes, com a revisão salarial proposta pela Lei nº 1.618, de 20/10/2009, referentes ao Plano de Carreiras, Cargos e Vencimento, cargos de provimento em comissão e aquelas provenientes de convênios, ajustes ou programas, para vigência no mês de MARÇO/2010.

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 03 de março de 2010.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

ANEXO I - Tabela de Vencimentos

Tabela de Vencimentos - Cargos de Nível Fundamental e Médio											
MÊS DE MARÇO/2010											
Cargos	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Auxiliar de Serviços Gerais I, Auxiliar de Obras e Serviços Públicos	I	466,55	480,55	494,96	509,81	525,11	540,86	557,09	573,80	591,01	608,74
Coveito, Merendinha, Auxiliar de Oficina Mecânica	II	540,86	557,09	573,80	591,01	608,74	627,00	645,81	665,19	685,14	705,70
Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Creche, Telefonista	III	627,00	645,81	665,19	685,14	705,70	726,87	748,68	771,14	794,27	818,10
Auxiliar de Consultório Dentário, Artífice de Obras e Serviços Públicos, Mecânico de Veículos e Máquinas Pesadas, Eletricista de Autos, Motorista	IV	726,87	748,68	771,14	794,27	818,10	842,64	867,92	893,96	920,78	948,40
Agente Administrativo I, Guarda Municipal I, Agente de Turismo, Operador de Máquinas Pesadas	V	842,64	867,92	893,96	920,78	948,40	976,85	1.006,16	1.036,34	1.067,43	1.099,46
Agente Administrativo II, Guarda Municipal II, Cargos de Nível Técnico	VI	976,85	1.006,16	1.036,34	1.067,43	1.099,46	1.132,44	1.166,41	1.201,40	1.237,45	1.274,57
Fiscal de Meio Ambiente, Fiscal de Tributos, Fiscal de Obras, Fiscal de Posturas	VII	1.132,44	1.166,41	1.201,40	1.237,45	1.274,57	1.312,81	1.352,19	1.392,76	1.434,54	1.477,58

Tabela de Vencimentos - Cargos de Nível Superior											
MÊS DE MARÇO/2010											
Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
Cargos de Nível Superior - Classe I	VIII	1.253,18	1.290,78	1.329,50	1.369,38	1.410,47	1.452,78	1.496,36	1.541,25	1.587,49	1.635,12
Cargos de Nível Superior - Classe II	IX	1.684,17	1.734,69	1.786,74	1.840,34	1.895,55	1.952,41	2.010,99	2.071,32	2.133,46	2.197,46
Cargos de Nível Superior - Classe III	X	2.263,38	2.331,28	2.401,22	2.473,26	2.547,46	2.623,88	2.702,60	2.783,67	2.867,19	2.953,20

TABELA DE VENCIMENTO – MAGISTÉRIO MARÇO/2010

CARGO	PADRÃO								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
PROFESSOR A	841,27	849,19	857,68	870,57	883,61	896,87	914,81	933,11	951,77
PROFESSOR B	1.009,21	1.019,31	1.029,49	1.044,92	1.060,61	1.076,50	1.098,00	1.119,96	1.142,34
PROF. ORIENTADOR PEDAGÓGICO	1.126,83	1.138,09	1.149,47	1.166,70	1.184,19	1.201,95	1.225,97	1.250,51	1.275,50
SUPERVISOR EDUCACIONAL	1.126,83	1.138,09	1.149,47	1.166,70	1.184,19	1.201,95	1.225,97	1.250,51	1.275,50

TABELA DE VENCIMENTOS – PROCESSO SELETIVO
MARÇO/2010

AGENTE ADMINISTRATIVO DE VIGILÂNCIA - PPI	772,80
AGENTE COMUNITÁRIO	577,22
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF	488,25
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO PSF	634,73
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - PAIF	515,58
CIRURGIÃO DENTISTA DO PSF	1.953,00
COORDENADOR DE ENFERMAGEM DO PSF	3.797,50
COORDENADOR DO PAIF	1.073,17
ENFERMEIRO DO PSF	1.627,50
GUARDA DE ENDEMIAS - PPI	510,00
INSTRUTOR AGENTE JOVEM	510,00
MÉDICO DO PSF	3.797,50
MÉDICO SANITÁRIA OU COM EXPERIÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA	1.367,87
MONITOR - PETI	644,11
OFICINEIRO DE ARTES	562,49
OFICINEIRO DE ARTES - PETI ALTERNATIVO	644,11
OFICINEIRO DE BOUTIQUE	562,49
OFICINEIRO DE BOUTIQUE	562,49
OFICINEIRO DE CANA DA ÍNDIA	562,49
OFICINEIRO DE CAPOEIRA	562,49
OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA	562,49
OFICINEIRO DE COZINHA ESCOLAR	562,49
OFICINEIRO DE MÚSICA - PETI	644,11
OFICINEIRO DE MÚSICA - PETI ALTERNATIVO	644,11
OFICINEIRO DE PINTURA EM TECIDO	562,49
OFICINEIRO DE RECREAÇÃO - PETI	644,11
OFICINEIRO DE TEATRO E DANÇA - PETI	644,11
OFICINEIRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	644,11
ORIENTADOR AGENTE JOVEM	772,80
SUPERVISOR DE TRANSPORTE DA PPI	772,80
TÉCNICO EM INFORMÁTICA - PPI	806,43
MOTORISTA DO PSF	618,44
PSICÓLOGO DO PPI - ECD	1.243,59
MOTORISTA DO PPI - ECD	618,44
CUIDADORA	627,00

TABELA DE VENCIMENTOS – CARGOS DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO
(DAS) E FUNÇÃO GRATIFICADA (FG)

MARÇO/2010

SÍMBOLO	VALOR MARÇO/2010
DAS-2	1.497,37
DAS-3	1.164,64
DAS-4	831,88
DAS-5	554,59

SÍMBOLO	VALOR MARÇO/2010
FG-1	532,41
FG-2	399,31
FG-3	266,20

PORTARIA Nº 101/2010 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 1855/2010 de 25/02/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** ao servidor **JORGE CALEZANI DUAR**, matrícula nº 406/01, MOTORISTA “E”. Lotada na Secretaria Municipal de Serv. Public.e Logística.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/07/2010 à 30/07/2010, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 02 de março de 2010.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 102/2010 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 1652/2010 de 12/02/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** à servidora **VALDETE HONORIO BERNARDES**, matrícula nº 590/01, FISCAL DE TRIBUTOS “C”. Lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/03/2010 à 29/04/2010, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 02 de março de 2010.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 103/2010 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 1846/2010 de 25/02/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** à servidora **TANIA APARECIDA DA COSTA PEREIRA**, matrícula nº 321/01, AUXILIAR DE SERV. GERAIS. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/06/2010 à 30/07/2010, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 03 de março de 2010.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N.º 104 DE 03 DE MARÇO DE 2010**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no Processo 9398/2009 DE 10/12/2009 as folhas de nºs 300;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 219 e 221 da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Paty do Alferes,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada à Comissão Permanente de Sindicância, a apuração sumária dos fatos narrados no Processo supracitado, nos prazos previstos nos incisos IV, V e VI do artigo 221 da citada Lei, a contar da data da intimação do Presidente da Comissão.

Art. 2º - A apuração dos fatos observará os fatos descritos nos autos do Processo Administrativo nº 9398/2009, levando-se em consideração o disposto no art. nº 194 da Lei Municipal nº 1519/2008.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 03 de março de 2010.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2010 - PATY PREVI

A Pregoeira Municipal e respectivos membros de Apoio tornam público que o Pregão Presencial n.º 019/2010 – PATY PREVI cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE**

CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO COMPLETA, para o Fundo de Previdência – PATY PREVI, foi declarado **FRACASSADO**, uma vez que não houve previsão orçamentária para os serviços de instalação dos condicionadores de ar.

Paty do Alferes, 02 de março de 2010.

EQUIPE DO PREGÃO

OBS: Os interessados que desejarem maiores esclarecimentos poderão obtê-los na Divisão de Licitações e Contratos ou pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO PRESENCIAL 001/2010 SMA**

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dez, o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro – Paty do Alferes/RJ, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641097-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 2796/2008 e a empresa vencedora **MULTIMARCA SERRANO COMERCIAL LTDA - ME**, estabelecida à rua Epaminondas Dantas, n.º 25 – Parque Barcelos – Paty do Alferes/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.077.919/0001-83, representada neste ato por seu titular Sr. **SÁVIO FERNANDES VIEIRA**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à rua Cel. Manoel Bernardes, n.º 283 – Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06497456-1 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 788.893.677-68, classificada no Pregão Presencial n.º 001/2010, processo administrativo n.º 9775/2009, resolveu registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em 25 de fevereiro, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objetivo **AQUISIÇÃO DE GALÃO DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, pelo **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital e conforme dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
20.22.00.04.122.4005.2002	3390.30	015
20.38.00.20.601.4059.2079	3390.30	015
20.26.00.04.122.4020.2001	3390.30	015
20.33.0023.122.4027.2001	3390.30	000
20.29.00.10.301.4031.2046	3390.30	016
20.35.00.08.122.4057.2001	3390.30	000
20.40.00.18.451.4049.2108	3390.30	015
20.27.00.20.122.4023.2001	3390.30	000
20.25.00.12.361.4016.2001	3390.30	000

2 - DOS SERVIÇOS:

2.1 – O objeto do presente instrumento é a contratação futura das empresas, visando o fornecimento dos serviços constantes do Termo de Referência que acompanha o Edital da citada licitação.

2.2 – As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço.

2.3 – O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que, nas prestações de serviços advindas no Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, terá força de contrato, obedecendo às descrições e valores que seguem.

3 - VIGÊNCIA

3.1 – A presente Ata, firmada pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a empresa **MULTIMARCA SERRANO COMERCIAL LTDA - ME**, classificada no processo licitatório n.º 9775/09, terá validade de 12 (doze) meses.

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 – O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 001/09, Processo n.º 9775/09, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 2.796/08 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º 001/2010 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 – Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, mediante crédito na conta corrente 106530-1, agência 0358 e Banco Unibanco S/A.

6.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, depois de efetivada a aquisição, com a competente Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Administração.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.

6.3 – Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "pro rata die", de 0,6% (zero vírgula seis por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 – Caso haja atraso no pagamento na forma estabelecida, por culpa do **CONTRATANTE**, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso correção monetária pela variação IGP-M/FVG, ou o menor índice aplicável à época.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1 – O preço registrado poderá ser revisto, a qualquer tempo depois de registrado, em decorrência de desequilíbrio econômico e financeiro decorrente de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ocorridos depois da licitação e que afetem significativamente o contrato a ponto de ter sua execução inviabilizada.

7.2 – Tendo os preços reduzidos no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor detentor do registro de preços para negociação visando a adequação do preço registrado aos praticados no mercado.

7.2.1 – Frustrada a negociação o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 – Tendo os preços aumentados, o fornecedor detentor do registro de preços poderá requer, fundamentadamente, inclusive com a apresentação de planilhas que demonstrem o desequilíbrio do preço, sua adequação, que será analisada pelo órgão Gerenciador, a quem compete decidir sobre o realinhamento ou não dos preços.

7.4 – Não sendo justificado o realinhamento dos preços em favor do fornecedor detentor do preço registrado, persiste sua obrigação de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços inicialmente pactuadas, cabendo, inclusive, no caso de inadimplemento parcial ou total das obrigações a aplicação das penalizações previstas no edital, na Ata e na Lei Federal 8.666/93.

7.5 – Sendo detentor do preço registrado, deverá ser observado na adequação, o mesmo percentual existente no momento da formação do registro, entre o preço médio de mercado e a proposta do fornecedor e, o atual preço de mercado e o preço realinhado.

**8 - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS**

8.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor vencido na licitação, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2 - Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirir quantidade inferior ao estimado.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

11 - DA ENTREGA

11.1 - Prazo de entrega: os produtos deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Requisitantes, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do mesmo.

11.2 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

11.3 - Os galões fornecidos pela empresa vencedora somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e na Proposta Detalhe e deverão se encontrar novos e em perfeito estado de conservação para uso imediato, não sendo tolerado nenhum galão usado, danificado, com defeito de fabricação.

11.4 - Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas.

11.4.1 - No entanto, é facultado ao CONTRATANTE proceder ao recebimento provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

11.4.2 - Em caso de troca do produto, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

11.5 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

12 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

12.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os Artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2 - A CONTRATADA que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

12.3 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega do objeto.

12.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por outros órgãos e entidades da Administração, até o limite de 100% do total registrado.

13.2 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

13.3 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

13.4 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

13.5 - Os serviços, deverão ser prestados dentro do prazo estipulado, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, o fornecimento poderá ser fracionado e/ou prorrogado.

13.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.7 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Alferes, 02 de março de 2010.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

Empresa: MULTIMARCA SERRANO COMERCIAL LTDA - ME

Sávio Fernandes Vieira

Testemunhas:

Câmara Municipal de Paty do Alferes**DECRETO LEGISLATIVO N.º 393 / 2010.**

EMENTA: AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DA VEREADORA QUE MENCIONA À CIDADE DE SÃO PAULO - CAPITAL, EM VIAGEM DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO.

AUTOR: MESA DIRETORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica constituída uma representação do Município na cidade de São Paulo - Capital, em caráter oficial, composta pela Vereadora Adriana Couto Barros.

Art. 2º - A viagem de que trata este Decreto Legislativo terá início no dia 03 de março e término no dia 06 do mesmo mês do corrente ano.

Art. 3º - A Vereadora a receberá 03 (três) diárias de alimentação e pousada, conforme dispõe a Lei n.º 644, de 10 de abril de 2000, a título indenizatório.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Filho, 01 de março de 2010.

CÉSAR DA COSTA MACIEL
PRESIDENTE - INTERINO

SEBASTIÃO CARIUS DE FRANÇA
1º SECRETÁRIO - INTERINO

EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Paty do Alferes**DECRETO LEGISLATIVO N.º 394 / 2010.**

EMENTA: AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES QUE MENCIONAM À CIDADE DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, EM VIAGEM DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO.

AUTOR: MESA DIRETORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica constituída uma representação do Município na cidade de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, em caráter oficial, composta pelos Vereadores Margarida Soares, Sebastião Carius de França e Eunício Teixeira dos Santos.

Art. 2º - A viagem de que trata este Decreto Legislativo terá início no dia 02 de março e término no dia 06 do mesmo mês do corrente ano.

Art. 3º - Os Vereadores receberão 04 (três) diárias de alimentação e pousada, conforme dispõe a Lei n.º 644, de 10 de abril de 2000, a título indenizatório.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Filho, 01 de março de 2010.

**CÉSAR DA COSTA MACIEL
PRESIDENTE - INTERINO**

**ADRIANA COUTO BARROS
1º SECRETÁRIO**

**VALMIR DOS SANTOS FERNANDES
2º SECRETÁRIO-INTERINO**